



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-FUNJEAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 02/12/2016, sob o nº 20160888239, NIRE 13600042848, à rua Itaquara, nº 09, sala 01, Quadra H – 27, Lote 21, Bairro: Novo Aleixo, CEP 69098-202, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.306.413/0001-07, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1131280-7 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 588.787.932-72, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021/000016928-00-TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. A **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2021-FUNJEAM**, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação diária, aplicados aos bens móveis e imóveis, nas dependências das unidades do **CONTRATANTE** constantes dos Lotes 1 (Edifício Arnaldo Péres, Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob), 2 (Fórum Ministro Henoch Reis, Edifício Garagem Motorista Pedro Paulo Tavares Costa) e 3 (Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos, Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende, Juizado Infracional da Infância e da Juventude, Arquivo Central do

TJAM, 8ª Vara do Juizado Especial Cível Centro Universitário Nilton Lins, Central de Transportes do TJAM e Unidade Móvel (ônibus)).

1.1.2. A inclusão da CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 001/2021-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **1º de fevereiro de 2022**.

Parágrafo único: O prazo de vigência estabelecido no item 2.1. poderá ser rescindido antecipadamente caso haja licitação concluída para nova contratação, mediante aviso prévio de no mínimo 30 dias pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá quitar todos os débitos referentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento, item 1.1.1, fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O item 1.1.2., fundamenta-se na Resolução nº 363/2021 CNJ e na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1.1. Pela prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação diária nas áreas internas e externas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência para o lote 01, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 1.361.166,12 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e doze centavos)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 113.430,51 (Cento e treze mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)**, assim discriminado:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
01	AGENTE DE LIMPEZA	37	12	2.859,37	105.796,69
02	ENCARREGADO DE SERVIÇO	2	12	3.816,91	7.633,82
TOTAL GERAL ESTIMADO MENSAL (R\$)					113.430,51
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)					1.361.166,12

4.1.2. Pela prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação diária nas áreas internas e externas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência para o lote 02, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 1.684.416,72 (Um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 140.368,06 (Cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos)**, assim discriminado:

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
01	AGENTE DE LIMPEZA	46	12	2.883,64	132.647,44
02	ENCARREGADO DE SERVIÇO	2	12	3.860,31	7.720,62

TOTAL GERAL ESTIMADO MENSAL (R\$)	140.368,06
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)	1.684.416,72

4.1.3. Pela prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação diária nas áreas internas e externas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência para o lote 03, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 616.286,76 (Seiscentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 51.357,23 (Cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)**, assim discriminado:

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
01	AGENTE DE LIMPEZA	17	12	2.796,49	47.540,33
02	ENCARREGADO DE SERVIÇO	1	12	3.816,90	3.816,90
TOTAL GERAL ESTIMADO MENSAL (R\$)					51.357,23
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)					616.286,76

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. O presente contrato passa a vigorar com a **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** com a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

31.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

31.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente Contrato, Lote 01, serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0000044, de 03/01/2022, no valor de R\$ 1.247.735,61 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro a dezembro de 2022, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

6.2. As despesas com a execução do presente Contrato, Lote 02, serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0000045, de 03/01/2022, no valor de R\$ 1.544.048,66 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro a dezembro de 2022, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

6.3. As despesas com a execução do presente Contrato, Lote 03, serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0000046, de 03/01/2022, no valor de R\$ 564.929,53 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro a dezembro de 2022, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

6.4. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 28 de janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Sr. **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**
Representante Legal da empresa Conexão Comércio de Produtos de Limpeza e Conservação
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES

Assistente Judiciário TJAM

Assinado eletronicamente

PALOMA ANDRADE CORRÊA

Analista Judiciário TJAM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2021-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 28/01/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Analista Judiciário**, em 28/01/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Assistente Judiciário**, em 31/01/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0439632** e o código CRC **1A3EA919**.